LEI Nº 3262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6112	R$ 510,40
TOTAL GERAL					**R$ 510,40**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme